



PROCESSOS N <sup>OS</sup> 0022/14	PROCOLOS N <sup>OS</sup> 12.025.159-7
0175/14	11.662.414-1
0176/14	11.815.432-0
0177/14	12.022.013-6
0178/14	11.812.487-1
0211/14	11.942.856-4
0212/14	13.029.313-1
0216/14	12.111.998-6
0229/14	12.128.846-0
0230/14	12.081.052-9
0231/14	12.128.839-7

PARECER CEE/CEIF Nº 80/14

APROVADO EM 08/05/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

ESCOLA ESTADUAL JOÃO ALFREDO COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL – IBAITI

ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BELA VISTA DO PIQUIRI – ENSINO FUNDAMENTAL – CAMPINA DA LAGOA

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PLÍNIO FRANCO FERREIRA DA COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ORTIGUEIRA

COLÉGIO ESTADUAL SENADOR MORAES DE BARROS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – JUSSARA

COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO RAMINELLI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAMBÉ

COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA PROFESSOR SÉRGIO KRIGRIVAJA LUCAS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CÂNDIDO DE ABREU

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES RODRIGUES MOROZOWSKI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PARANAGUÁ

COLÉGIO ESTADUAL NILO PEÇANHA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - JAGUARIAÍVA

COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – JESUÍTAS

COLÉGIO ESTADUAL VILA ALTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ALTO PARAÍSO

ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BIRIGUI – ENSINO FUNDAMENTAL – FORMOSA DO OESTE



PROCESSOS N<sup>os</sup> 0022/14 e outros

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORES: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO, CARMEN LÚCIA GABARDO,  
SANDRA TERESINHA DA SILVA E MARISE RITZMANN LOURES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

#### **1.1 Das Instituições de Ensino**

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação n<sup>o</sup> 02/10 - CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados extraem-se as seguintes informações:

– as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n<sup>o</sup> 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

– os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 0022/14 e outros

## **1.2 Organização Curricular**

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

## **1.3 Comissões de Verificação**

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação respectivos, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da rede pública estadual de ensino, pertencentes aos municípios descritos neste Parecer.

## **1.4 Informação Técnica CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação CEF/SEED, pelas Informações Técnicas, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

## **2. Mérito**

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiu, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental, emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 0022/14 e outros

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, reconhecimento e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos que indicaram, também as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas, conforme documentação anexa aos processos.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informa que, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOK.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECI MENTO
0022/14 Ofício nº 2551/13	Ibaiti 12/09/13	EE João Alfredo Costa – EF Resolução Secretarial nº 5049/13 de 06/11/13	Ibaiti	Informação Técnica Fl. 123	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 2299/11 de 03/06/11, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	Do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018



PROCESSOS Nºs 0022/14 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROT.OC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECI MENTO
0175/14 Ofício nº 2612/13	Campo Mourão 27/09/12	EE do Campo Bela Vista do Piquiri – EF Resolução Secretarial nº 2559/13 de 03/06/13	Campina da Lagoa	Informação Técnica Fl. 137	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 4704/10 de 25/10/10, a partir de 04/07/07 até 04/07/12	De 04/07/12 a 04/07/17
0176/14 Ofício nº 2581/13	Telêmaco Borba 12/03/13	CE do Campo Plínio Franco Ferreira da Costa – EFM Resolução Secretarial nº 5294/13 de 19/11/13	Ortigueira	Informação Técnica Fl. 126	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 2861/08 de 30/06/08, a partir de 11/04/08 até 11/04/13	De 11/04/13 a 11/04/18
0177/14 Ofício nº 2580/13	Cianorte 22/05/13	CE Senador Moraes de Barros – EFM Resolução Secretarial nº 5026/12 de 15/08/12	Jussara	Informação Técnica Fl. 114	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 2898/08 de 01/07/08, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	Do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017
0178/14 Ofício nº 2583/13	Londrina 12/04/13	CE Antonio Raminelli – EFM Resolução Secretarial nº 5161/13 de 11/11/13	Cambé	Informação Técnica Fl. 123	Renovação Reconhecimento Resolução Secretarial nº 5198/08 de 12/11/08, a partir de 22/05/08 até 22/05/13	De 22/05/13 a 22/05/18
0211/14 Ofício nº 077/14	Ivaiporã 27/08/13	CE Indígena Profº Sér- gio Krigrivaja Lucas – EIEFM Resolução Secretarial nº 2507/11 de 14/06/11	Cândido de Abreu	Informação Técnica Fl. 141	Reconhecimento Resolução Secretarial nº 726/09 de 20/02/09, a partir de 20/02/09 até 20/02/14	De 20/02/14 a 20/02/19
0212/14 Ofício nº 078/14	Paranaguá 13/12/13	CE Profª Maria de Lourdes Rodrigues Mo- rozowski – EFM Resolução Secretarial nº 2178/13 de 06/05/13	Paranaguá	Informação Técnica Fl. 101	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 141/09 de 13/01/09, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	Do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018
0216/14 Ofício nº 090/14	Wenceslau Braz 14/10/13	CE Nilo Peçanha – EFM Resolução Secretarial nº 5871/13 de 17/12/13	Jaguariaíva	Informação Técnica Fl. 131	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 4296/07 de 15/10/07, a partir de 15/10/07 até 15/10/12	De 15/10/12 a 15/10/17
0229/14 Ofício nº 106/14	Assis Chateaubriand 03/10/13	CE Barão do Rio Branco – EFM Resolução Secretarial nº 5779/13 de 13/12/13	Jesuítas	Informação Técnica Fl. 233	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial nº 3971/09 de 20/11/09, a partir de 17/06/07 até 17/06/12	De 17/06/12 a 17/06/17



PROCESSOS N<sup>os</sup> 0022/14 e outros

PROC. N <sup>o</sup> OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECI MENTO
0230/14 Ofício n <sup>o</sup> 105/14	Umuarama 25/09/13	CE Vila Alta – EFM Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 5740/13 de 12/12/13	Alto Paraíso	Informação Técnica Fl. 141	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 322/09 de 26/01/09, a partir de 23/05/08 até 23/05/13	De 23/05/13 a 23/05/18
0231/14 Ofício n <sup>o</sup> 107/14	Assis Chateaubriand 02/10/13	EE do Campo Birigui – EF Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 5264/13 de 18/11/13	Formosa do Oeste	Informação Técnica Fl. 206	Renovação do Reconhecimento Resolução Secretarial n <sup>o</sup> 2128/09 de 01/07/09, a partir de 27/08/08 até 27/08/13	De 27/08/13 a 27/08/18

Considere-se que a Deliberação n<sup>o</sup> 03/07 - CEE/PR e o Parecer n<sup>o</sup> 407/11 - CEE/CE flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá:

a) orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n<sup>o</sup> 07/10);

b) garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N<sup>os</sup> 0022/14 e outros

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 08 de maio de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE